

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMADES Nº 134/2018**

<b>Nome da Empresa:</b> ITAVEVERDE MINERAÇÃO ITAVEVERDE LTDA. - ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 21.828.031/0001-05	<b>Processo nº</b> LO/134/2018
<b>Endereço:</b> Rodovia BA-047 – Km 02 – trecho Ruy Barbosa - Zuca – Zona Rural, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia.		
<b>Data da Publicação:</b> 30/01/2018	<b>Validade:</b> 18/01/2021	

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 55/2017, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LO/134/2018**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos a **MINERAÇÃO ITAVEVERDE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.828.031/0001-05, inscrição estadual nº 126.912.469 – ME, estabelecida à Rodovia BA-047 – Km 02 – trecho Ruy Barbosa – Zuca, Zona Rural, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude -12° 26' 54,700" Sul e Longitude -40° 36' 08,000" Oeste, conforme **Guia de Utilização nº 101/2017, expedida em 19 de julho de 2017**, oriunda do processo **DNPM 871.065/2015**, Código do Município **B3.4 – Extração de Granito e Beneficiamento Associado (britamento)**, capacidade instalada para 50.000 (cinquenta mil) toneladas/ano, como atividade principal, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no **PRAD**, para a recuperação e proteção do meio ambiente, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali previstas, encaminhando à **SEMADES** os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos. **Frequência Anual**; **II.** Fica terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; **III.** Adotar normas reguladoras, de mineração em consonância com a portaria **DNPM nº 12/2002**,

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**NRM-21** (Prevenção contra poeiras), **NRM-12** (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), **NRM-13** (Circulação e transporte de Pessoas e Materiais), **NRM-14** (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), **NRM-16** (Operações com Explosivos e Acessórios), **NRM-17** (Topografia de Minas), **NRM-19** (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), **NRM-20** (Suspensão, Fechamento de Mina e, ou Retomada Mineração), **NRM-21** (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e, ou Impactadas), **NRM-22** (Proteção ao Trabalho); **IV.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de **EPI** - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora **NR-06** do **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego; **V.** Comunicar imediatamente à **SEMADES** a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente local, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação; **VI.** Umectar as vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, de desmonte e, ou de carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização, indicando obrigatoriamente os horários previstos para a realização das detonações; **VII.** O minério deverá ser transportado externamente por veículos enlonados, devidamente equipados para a atividade, em perfeitas condições de funcionamento, com a finalidade de executar o transporte com segurança, na sua capacidade de carga estabelecida por lei; **VIII.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente - **APPs**; **IX.** Realizar o Monitoramento de Ruído Ambiental, bem como o Monitoramento Sismográfico, devendo ser apresentados a **SEMADES**, os respectivos relatórios. **Frequência Semestral**; **X.** Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, através dos Atos Administrativos apresentados, da Fazenda Serra Verde; **XI.** Armazenar o material orgânico do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão. Ao término da lavra, o solo decapeado e enleirado deverá ser utilizado para a recuperação da área; **XII.** É terminantemente proibida a operação da unidade de beneficiamento sem que o sistema de aspersão esteja funcionando com eficiência; **XII.** Deverá existir a emissão de sinais sonoros com no máximo quinze minutos antes do início das detonações; **XIV.** O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que a mesma não esteja contemplada no **PRAD** apresentado e, ou que não esteja sendo recuperada a contento; **XV.** Aplicar adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011; **XVI.** Deverá ser assegurada a continuidade da aplicação dos programas **PGR** e **RTGA**, durante todo o período da operação do empreendimento; **XVII.** Quando da renovação dessa licença de operação, deverá ser apresentado à **SEMADES**, relatório detalhado referente ao avanço da lavra; **XVIII.** Apresentar anualmente o comprovante de entrega do Relatório Anual de Lavra – **RAL** ao **DNPM**; **XIX.** Instalar sistema de para-raios na unidade de armazenamento de explosivos (paiol). **Prazo 30 (trinta) dias**; **XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMADES**.

**Art. 3º** - A **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença de Operação - **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença de Operação - **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, janeiro 30, de janeiro de 2018.

---

**Oswaldo Batista de Macedo Júnior**  
Engenheiro Agrônomo  
Coordenador de Licenciamento  
CREA/BA 24.044-D

---

**Artur Soares Francelino**  
Secretario do Meio Ambiente  
SEMADES

---

**Luiz Claudio Miranda Pires**  
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

